



# Avisos e orientações importantes!

- 1. Dúvidas sobre o sistema de leilão, acesse o manual do licitante: <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-de-participacao-em-leilao-da-receita-federal">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-de-participacao-em-leilao-da-receita-federal</a>
- 2. Para orientações acerca dos procedimentos relativos ao uso de identidades digitais da conta GOV.BR, acesse: <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sedggme-n-2.154-de-23-de-fevereiro-de-2021-304916270">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sedggme-n-2.154-de-23-de-fevereiro-de-2021-304916270</a>
- 3. O pagamento deverá ser efetuado de forma integral (100% do valor da proposta/lance) até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação, ou, ainda, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir do vencimento, implicando em acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Com vistas a agilizar os procedimentos relativos à compensação do pagamento e, consequentemente, a entrega dos lotes, solicitamos que os arrematantes utilizem o DARF emitido pelo Sistema de Leilão Eletrônico e efetuem o pagamento utilizando a leitura ótica do código de barras ou digitando o código de barras. Evite preencher manualmente os dados do DARF nos canais de pagamento dos bancos.
- 4. A falta de pagamento do valor integral de arrematação após os prazos previstos neste edital sujeita o licitante à imediata perda do direito às sanções previstas no item 11 deste edital.
- 5. Para todos os lotes não há incidência de tributos Federais, entretanto, para TODOS os lotes, há incidência do Imposto de Competência Estadual **ICMS**, sobre o valor da arrematação, sendo o cálculo e o recolhimento por conta do arrematante, conforme item 9.5 deste edital.
- 6. O recolhimento do ICMS deverá ser efetuado por meio de DARE SP, sob descrição e códigos específicos:
  - Código de Receita: 063-2 Código de Serviço DARE: 06305
  - Descrição: ICMS Outros Recolhimentos Especiais Leilão (06305)
  - Orientações e procedimentos para emissão do DARE-ICMS/SP, acesse: <a href="https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/LeilaoRFB.aspx">https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/comex/Paginas/LeilaoRFB.aspx</a>
- 7. Os licitantes e/ou arrematantes deverão verificar, antecipadamente com os depositários, as condições para a entrega das mercadorias.
- 8. O agendamento, bem como as condições para entrega das mercadorias (cadastro prévio para liberação de acesso ao armazém, custos com estacionamento e uso de empilhadeira/carregamento, se houver), deverão ser tratados diretamente com os respectivos armazéns, relacionados no subitem 2.1 do Edital.
- 9. No caso de entrega da mercadoria a procurador, na procuração precisam constar poderes específicos para retirar mercadorias arrematadas em leilão da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, poderes para assinar o Termo de Responsabilidade.





- 10. Atentem-se ao fato de que há lotes de mercadorias e veículos em diversos locais e unidades da Receita Federal no Estado de São Paulo. As mercadorias e/ou veículos arrematados deverão ser retirados nesses locais. Consulte o endereço, telefone, horário e os períodos de visitação no item 2 do Edital.
- 11. Atentar-se, também, que há neste certame lotes de veículos para CIRCULAÇÃO e lotes de veículos para SUCATA. Conforme previsto no item 3.14 deste Edital, os veículos do lote 109 SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A EMPRESAS REGISTRADAS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DE SEUS RESPECTIVOS ESTADOS OU DO DISTRITO FEDERAL PARA EFETIVAMENTE PRATICAR AS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM (ATIVIDADE DE DESMONTE/DESMONTADORA) DE VEÍCULOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.977/2014 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016, SOB PENA DAS SANÇÕES DE QUE TRATA O ITEM 11 DO EDITAL.
- 12. Todos os veículos constantes da relação de lotes estão estacionados há algum tempo, razão pela qual ficam os licitantes cientificados de que, em geral, as baterias poderão estar descarregadas e os pneus murchos. Alguns, inclusive, não possuem bateria e/ou não possuem chaves ou pneus/rodas. Para a retirada, talvez haja a necessidade de os arrematantes providenciem serviços de mecânica, borracharia, chaveiro e/ou guincho. Além disso, pelo tempo de armazenamento, a maioria dos veículos não está com o licenciamento em dia, o que impede a circulação, conforme a legislação de trânsito. A entrega de veículos e mercadorias ficará condicionada à capacidade de atendimento diária, com prévio agendamento pelos telefones indicados neste edital.
- 13. As mercadorias dos lotes 3, 4, 5, 12, 13, 14, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 NÃO poderão ser comercializados, ainda que arrematados por pessoa jurídica, conforme item 3.7 deste Edital.
- 14. A Receita Federal não encaminha as mercadorias arrematadas pelos correios ou por qualquer outro meio (transportadoras). As mercadorias e os veículos devem ser retirados no local onde foi permitida a visitação, pelo próprio arrematante ou por seu bastante procurador, lembrando que as mercadorias e/ou veículos arrematados e não retirados do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação, serão declaradas abandonadas, conforme dispõe o § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante critério da Administração.
- 15. Há taxa de **armazenagem** somente para os lotes **59 a 82**. Para mais informações favor consultar anexo III deste Edital.
- 16. Para a entrega da documentação relativa à arrematação, será instaurado um processo digital em nome de cada arrematante, especialmente e exclusivamente para essa finalidade. Esse processo digital somente estará disponível após a data de adjudicação dos lotes e deve ser acessado, instruído e acompanhado pelo arrematante ou procurador, via portal E-CAC. Nele, os documentos precisam estar nítidos e legíveis e devem ser juntados de forma individualizada, sendo nomeados conforme o subitem do Edital correspondente (DOC 10.1.6.a; DOC 10.1.6.b; sucessivamente, por exemplo). Não serão aceitos/recebidos por quaisquer outros meios (e-mail, presencialmente, por exemplo).





17. Para mais informações sobre processos digitais da RFB, acesse: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/processos-digitais





# EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0800100/005/2024 PARA ALIENAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS MEDIANTE LEILÃO PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS

O Agente de Contratação da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, designado pela Portaria SRRF Nº 975/2024, de 20/05/2024, do Superintendente Substituto da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, publicada no Boletim de Serviço, Ano XI, nº 97, torna público que, no local, data e hora indicado no item 1, venderá, mediante LEILÃO na forma eletrônica destinado a **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**, mercadorias apreendidas ou abandonadas relacionadas no processo de licitação nº 13032.610668/2024-10, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 548, de 23 de novembro de 2009; da Portaria RFB nº 200, de 18 de julho de 2022; da legislação tributária e administrativa pertinentes; e as condições do presente EDITAL.

### 1. DO CRONOGRAMA DO LEILÃO

- 1.1 Início do período para apresentação de propostas: **25/10/2024 às 08:00 h**.
- 1.2 Fim do período para apresentação de propostas: 01/11/2024 às 21:00 h.
- 1.3 Data e hora para abertura da sessão pública classificação e ordenação das propostas: **05/11/2024 às 09:00 h**.
- 1.4 Data e hora da abertura da sessão para lances apresentação de lances: **05/11/2024 às 10:00 h**.
- 1.5 Local: Sistema de Leilão Eletrônico, acessado via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login
- 1.6 A sessão pública e a sessão para lances poderão ser acompanhadas, em tempo real, no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br
- 1.7 Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

# 2. DA DATA E LOCAL DE VISITAÇÃO PÚBLICA DOS LOTES

2.1 Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para visitação, **somente mediante agendamento**, de **25/10/2024 a 01/11/2024**, nos seguintes locais e horários:

#### **DMA IPIRANGA**

(11) 4770-0190

Av. Presidente Wilson, 5325 – Ipiranga – São Paulo/SP

Horário: 09:00 às 11:45h e 13:00 às 15:45h

Fiel: Jonh Lima (jonh.lima@intermodalbrasil.com.br) - Sub: Pedro Henrique Silva Santos

(pedro.ssantos@intermodalbrasil.com.br)





#### **AGESBEC**

(11) 3878-6920 - ramal 2101

Av. Nicola Demarchi, 1500 – Bairro Demarchi, São Bernardo do Campo/SP

Horário: 09:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h

Apoio RFB: Naiane Costa (apoiorfb2@agesbec.com.br)

#### **CNAGA**

(11) 5545-1984, (11) 5545-1987 ou (11) 5545-1968

Av. Nações Unidas, 22.452 – Jurubatuba - São Paulo/SP

Horário: 09:00 às 13:00 e 14:00 às 17:00h. Ramon Santos (<u>ramon@cnaga.com.br</u>)

#### EADI AURORA – Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Rod. Senador José Ermírio de Morais, Km 10,2 – Iporanga – Sorocaba/SP

Tel: (15) 3235-4800

Horário: 07:30 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Marcelo Diniz (<u>marcelo.diniz@eadiaurora.com.br</u> - Clayton Brisola Faria

(clayton.faria@eadiaurora.com.br)

#### EADI TAUBATÉ – LACHMANN

Av. Roberto Bertoletti, 1001 – Distrito de Piraçangagua – Taubaté/SP

Tel: (12) 3627-7000

Horário: das 08:00 às 16:00

Celso Donizetti Pereira (cpereira@lachmann.com.br)

#### **MOOCA MULTILOG**

(11) 3305-4122 ou (11) 3305-4162

Av. Presidente Wilson, 2.220 - Mooca - São Paulo/SP

Horário: 09:00 às 12:00h e 13:30 às 17:00h

Michelle Nascimento (michelle.nascimento@multilog.com.br) - Monike Fontinelli

(monike.fontinelli@multilog.com.br)

#### **BARUERI MULTILOG**

Horário: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h

(11) 3305-9890 ou (11) 3305-9970

Av. Tamboré, 1.476 – Centro – Barueri/SP Horário: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h





Mayara Nunes Martins Figueiredo (<u>mayara.martins@multilog.com.br</u>) - Valter Henrique Chagas Brito Junior (<u>valter.brito@multilog.com.br</u>)

#### UNIVERSAL ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS

Av. Getulio Dornelles Vargas, 3151, Jd. Luíza, Jacareí, SP

Tel: (12) 3955-4610 / 3955-4628

Horário: segunda a sexta, das 08:00 às 17:00

André Pimentel (andre.pimentel@uaga.com.br) - Júlio Cesar (julio.cesar@uaga.com.br)

#### **CRAGEA**

(11) 4746-7515 ou (11) 4746-7506 Rod. Índio Tibiriçá, 12.000 - km 58 – Suzano/SP Horário: 08:30 às 12:00h e 13:00 às 17:30h João Vitor (<u>joao.vitor@cragea.com.br</u>)

#### SBC LACHMANN

(11) 4346-7042, 4346-7023 ou 4346-7025

R. Assumpta Sabatini Rossi, 920 - Batistini - S. Bernardo do Campo/SP

Horário: 09:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h

Kevilin Casimiro da Silveira (kcasimiro@lachmann.com.br) - Maurício Sampaio da Silva

(mssilva@lachmann.com.br)

#### **EMBRAGEN**

(11) 3769-3350 - Ramais 3383 e 3519

Av. Alexandre Mackenzie, 137 - Jaguaré - São Paulo/SP

Horário: 10:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h

Deiler (operacional@embragen.com.br) e Fátima (recepcao.dta@embragen.com.br)

#### **SANTO ANDRÉ**

(11) 4976-9611 ou 4976-9640

Av. dos Estados, 4530/4576 - Utinga - Santo André/SP

Horário: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h

Glauco Martins (glauco.martins@wilsonsons.com.br) - Débora Ferreira

(debora.ferreira@wilsonsons.com.br)

#### **GRU AIRPORT**

(11) 2445-5324 / 5163 / 5448 / 5007.





SETOR DE PERDIMENTO - Terminal 1 do Aeroporto Internacional de São Paulo Horário: 09:00 às 11:00 e 13:30 às 16:00 (horário de Brasília)

# **DÍNAMO INTER AGRÍCOLA – (BAURU)**

Rua Halim Aidar – QD 4 – s/n – Vila Pacifico – Bauru/SP

Telefones: (48) 99815-0282 ou (48) 99849-0121 Horários: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30

#### 3. DO OBJETO

- 3.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação das mercadorias abandonadas, entregues à Fazenda Nacional ou objeto de pena de perdimento relacionadas em 129 lotes, cuja descrição, valor de avaliação e preço mínimo de arrematação constam em anexo e integram o presente edital.
- 3.2 As unidades de medida das mercadorias relacionadas no anexo deste edital, relativas à quantidade, volume, peso, área ou outra, deverão ser entendidas como medidas aproximadas, não ensejando razão para desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.
- 3.3 Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
- 3.3.1 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 3.4 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 2 deste Edital, e não darão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 3.5 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.
- 3.6 O agente de contratação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.





- 3.7 Os bens arrematados por PESSOAS FÍSICAS somente poderão ser destinados a uso ou consumo, vedada sua destinação comercial; os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio, com exceção dos lotes 3, 4, 5, 12, 13, 14, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 que não poderão ser destinados à comercialização.
- 3.8 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados.
- 3.8.1 O arrematante é responsável pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 3.9 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como, certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB.
- 3.9.1 Para o(s) lote(s): 02, 03, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 42, 44, 45, 47, 59 ao 86 e 127 será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação, entrega de Termo de Responsabilidade firmado pelo arrematante, ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, declarando ciência do disposto no subitem 3.9, conforme modelo(s) anexo(s) a este Edital.
- 3.10 É de responsabilidade do licitante pessoa jurídica todos os procedimentos e encargos necessários para a fixação de selos ou outra forma de controle necessária à comercialização do produto.
- 3.11 É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 715/2019, e às demais normas que regulam a matéria.
- 3.12 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às





Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1.455/1976, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.

- 3.12.1 Os eventuais débitos fiscais, encargos e multas que incidam sobre os veículos, assim como eventuais restrições administrativas e financeiras, poderão ser tratados conforme os parágrafos 6º e 7º do art. 29 do Decreto Lei nº 1.455/76, abaixo transcritos:
  - "§ 6º Serão expedidos novos certificados de registro e licenciamento de veículos em favor de adquirente em licitação ou beneficiário da destinação de que trata este artigo, mediante a apresentação de comprovante da decisão que aplica a pena de perdimento em favor da União, ficando os veículos livres de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores a tal decisão, não se aplicando ao caso o disposto nos arts. 124, 128 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)."
  - "§ 7º As multas, gravames, encargos e débitos fiscais a que se refere o § 6º serão de responsabilidade do proprietário do veículo à época da prática da infração punida com o perdimento".
  - 3.12.2 No ato do recebimento físico de veículo, será entregue o documento "Comprovante da Decisão que Aplica a Pena de Perdimento de Veículo em favor da União", conforme modelo aprovado pela Portaria RFB nº 200/2022, para que o arrematante solicite a expedição de novo certificado de registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente, nos termos do § 6º do art. 29 do Decreto Lei nº 1.455/1976.
  - 3.12.3 A RFB não interfere e nem intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.) no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro e licenciamento dos veículos arrematados.
  - 3.12.4 Conforme previsto no § 6º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/1976, serão expedidos novos certificados de registro e licenciamento de veículos em favor de adquirente em licitação, mediante a apresentação de comprovante da decisão que aplica a pena de perdimento em favor da União, ficando os veículos livres de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores a tal decisão.
  - 3.12.5 Conforme previsto no § 7º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/1976, as multas, gravames, encargos e débitos fiscais anteriores à decisão aplicou a pena de perdimento em favor da União serão de responsabilidade do proprietário do veículo à época da prática da infração punida com o perdimento.
  - 3.12.6 Eventuais dívidas referentes a contratos de financiamentos, arrendamentos mercantis ou quaisquer outros tipos de intermediações financeiras permanecem sob a responsabilidade do proprietário anterior, o que não impede que as





instituições bancárias/financeiras interessadas, e para solucionar pendências de inadimplência desses contratos, ajuízem ações visando a resguardar seus direitos.

- 3.12.7 Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos que surgirem após a arrematação, decorrente de ações judiciais ou administrativas, terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que no momento da efetiva entrega realizada pela RFB (tradição), os veículos deixam de pertencer à União e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes.
- 3.12.8 Todas as providências e despesas advindas da retirada do veículo arrematado correrão por conta do arrematante, observado que não cabe à RFB a emissão de licença para o veículo circular nas vias públicas.
- 3.13 A regularização dos veículos arrematados sem cadastro no Registro Nacional de Veiculos Automotores (RENAVAM) deverá ser realizada por meio do Sistema de Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (SISCAT) da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), seguindo os procedimentos do sistema para obtenção do Certificado de Adequação Veicular à Legislação de Trânsito (CAT)
- 3.13.1 O acesso ao sistema SISCAT será realizado por meio do link: https://siscat.denatran.serpro.gov.br/, após *login* no portal do Governo Federal (GOV.BR) para autenticar os usuários.
- 3.13.2 Após a obtenção do CAT, este deverá ser apresentado ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran) para o devido registro e emplacamento do veículo.
- 3.13.3 Quando necessário, a RFB efetuará o pré-cadastro de veículos na BIN (Base de Índice Nacional), conforme arts. 120 a 129 da Lei nº 9.503/1997, cabendo ao arrematante providenciar a complementação de dados do veículo no RENAVAM.
- 3.14 O lote **109 é** composto por veículo automotor que se destina exclusivamente à desmontagem, assim compreendida a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, nos termos da Lei nº 12.977/2014 e da regulamentação vigente, especialmente a Resolução Contran nº 611/2016.
- 3.14.1 A participação na disputa por esses lotes pressupõe o conhecimento e a observância das normas que regulam e disciplinam a desmontagem de veículos automotores terrestres e da legislação ambiental pertinente, cabendo ao licitante fazer uso do bem e/ou destiná-lo em consonância com normas vigentes, especialmente no que se refere à vedação de reutilizar partes e peças de veículos incendiados, totalmente enferrujados, repartidos e dos demais em péssimas condições, ou daqueles cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada.
- 3.14.2 O arrematante é o adquirente do veículo destinado à desmontagem e, nos termos do art. 126 da Lei nº 9.503/1997, deverá requerer a baixa do seu registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, sendo de sua exclusiva responsabilidade





todas as providências, solicitação de serviços e encargos visando à baixa do registro do veículo junto ao órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.

- 3.14.3 O veículo destinado à desmontagem não poderá obter novo certificado de registro ou licenciamento e não poderá circular em vias públicas, sendo vedada a sua remontagem sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior.
- 3.14.4 A ausência de registro do arrematante ou a apresentação de registro em situação irregular, perante o órgão executivo de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal para efetivamente praticar as atividades de desmontagem de veículos, ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.3.
- 3.15 O(s) lote(s) 48 a 58 são composto(s) por mercadorias que devem ser destruídas/inutilizadas, de forma que a sua arrematação implica, tão somente e se cumpridas todas as exigências legais e formalidades editalícias, o direito de receber os correspondentes RESÍDUOS resultantes da destruição ou inutilização.
- 3.15.1 A destruição ou inutilização das mercadorias é de exclusiva responsabilidade e encargo do arrematante, devendo ser efetuada conforme especificação do <u>ANEXO V</u> deste edital, conforme agendamento definido pela RFB, por meio de procedimento que descaracterize os produtos, tornando-os impróprios para os fins a que se destinavam originalmente e com observância à legislação ambiental, sem prejuízo do acompanhamento dos procedimentos por servidores da RFB (Comissão de Destruição).
- 3.15.1.1 A destruição ou inutilização deverá ser efetuada conforme especificação do <u>ANEXO V</u> deste edital.
- 3.15.2 O arrematante será responsável pela destinação final, ambientalmente adequada, de todo o resíduo gerado no procedimento de destruição ou inutilização, inclusive daquele cuja reciclagem não seja economicamente viável.
- 3.15.3 O arrematante deverá cumprir todas as exigências do Agente de Contratação e da Comissão de Destruição com vistas a garantir a efetiva destruição/inutilização das mercadorias, apresentando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela autoridade municipal competente ou licença ambiental de operação e, quando solicitado, autorizações de órgãos de controle ambiental ou outros documentos eventualmente necessários para assegurar o destino ambientalmente adequado do resíduo da destruição.
- 3.15.4 Havendo a impossibilidade de destruição ou inutilização das mercadorias no local indicado no item 3.15.1, em razão da natureza das mercadorias e do resíduo ou em casos devidamente justificados pela Comissão de Destruição, o Agente de Contratação poderá autorizar a sua realização em local distinto, sem prejuízo do acompanhamento dos procedimentos por servidores da RFB.
- 3.15.5 O Agente de Contratação somente autorizará a entrega do lote depois de atestada a destruição ou inutilização das mercadorias e cumpridas eventuais exigências de que trata o item 3.15.3, não cabendo à RFB quaisquer ônus/responsabilidade pelos procedimentos relativos à destruição ou inutilização.





3.15.6 A não destruição ou inutilização de todas as mercadorias ou o não cumprimento de eventuais exigências de que trata o item 3.15.3 em até 07 dias corridos, contados da data da arrematação, prorrogável a critério da administração ou mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Agente de Contratação ensejará a perda do lote e a aplicação da sanção prevista no item 11.3.

# 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), devidamente habilitadas para participação, conforme os itens subsequentes.
- 4.1.1 Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, e do Decreto nº 9.580/2018, inscritas no CNPJ.
- 4.2 **Pessoas físicas** somente poderão oferecer propostas de valor de compra para os lotes de números 3, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 47, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 ao 104, 106 ao 108, 110, 112 ao 115, 117, 118, sem prejuízo da possibilidade de participação de pessoas jurídicas, para os mesmos lotes.
- 4.3 A participação no leilão eletrônico por pessoas físicas e pessoas jurídicas se dará por meio da opção "Participar de leilão eletrônico da Receita Federal", acessada via Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) mediante o uso de identidades digitais da conta GOV.BR com nível de confiabilidade Prata ou Ouro, nos termos da Portaria SEDGGME nº 2.154/2021, considerando-se as informações relativas à respectiva identidade digital vinculadas às transações inerentes e eventualmente realizadas no sistema.
- 4.3.1 No caso de pessoa jurídica, será facultado o acesso ao serviço do Sistema de Leilão Eletrônico por meio de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro do responsável da empresa registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, ou por meio de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que será representada no leilão.
- 4.3.2 No caso de pessoa física, será facultado o acesso ao Serviço do Sistema de Leilão Eletrônico por meio de Identidade Digital com nível de confiabilidade Prata ou Ouro de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição do CPF da pessoa Física que será representada no leilão.
- 4.4 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou





infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.

- 4.5 O uso da Identidade Digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à RFB responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.
- 4.6 Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:
- 4.6.1 estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.2 estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;
- 4.6.3 estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011:
- 4.6.4 tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;
- 4.6.5 tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.6.6 tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela RFB:
- 4.6.7 empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- 4.6.8 mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.9 sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 4.6.10 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.6.11 exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na RFB, ou que possuam qualquer outro vínculo com a RFB, inclusive através de pessoa jurídica.
- 4.7 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.





# 5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria RFB nº 200/2022, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da fase de sessão pública.
- 5.1.1 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Agente de Contratação, e encaminhado por meio do e-mail <a href="leilao.rf08@rfb.gov.br">leilao.rf08@rfb.gov.br</a> ou entregue no endereço Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001, no horário de expediente normal da repartição, das 09:00 às 17:00.
- 5.1.2 Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o agente de contratação divulgará a resposta no Sistema de Leilão Eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data de abertura da fase de sessão pública.

## 6 DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS OU MODO DE DISPUTA FECHADO

- 6.1 Para apresentar a proposta de valor de compra, o interessado deverá adotar os seguintes procedimentos, vedada a utilização de qualquer outro meio para apresentação de propostas:
- I. acessar o Sistema de Leilão Eletrônico, por meio de acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC).
- II. selecionar o Edital de Leilão nº **0800100/005/2024**, durante o período determinado nos itens 1.1 e 1.2 deste edital, e acionar a opção "Incluir Proposta".
- 6.2 Como requisito para a apresentação da proposta, o licitante deverá declarar, por meio eletrônico:
  - I que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos;
  - II que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;
  - III que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório, nos termos do item deste Edital;
  - IV que tem ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias;
     e





- V a sua maioridade e a inexistência de vínculo com a RFB, no caso de licitante pessoa física.
- 6.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote, podendo alterála ou excluí-la até o final do período previsto para a apresentação de propostas (item 1.2 deste edital).
- 6.3.1 A RFB não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de apresentação de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3.3 O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo de arrematação estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante na relação anexa a este edital.
- 6.3.4 Os valores das propostas serão divulgados somente após a abertura da sessão para lances, sendo que será divulgada apenas o valor da maior proposta para cada lote, mantendo-se o sigilo dos seus proponentes até a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.
- 6.4 O proponente pessoa física poderá apresentar propostas:
  - 6.4.1 para até 01 lote do total de lotes do tipo ARTIGO ESPORTIVO
  - 6.4.2 para até 01 lote do total de lotes do tipo CELULAR/ACESSÓRIO
  - 6.4.3 para até 01 lote do total de lotes do tipo DISCO DE VINIL/CD/DVD
  - 6.4.4 para até 01 lote do total de lotes do tipo DIVERSOS
  - 6.4.5 para até 01 lote do total de lotes do tipo ELETRÔNICO/ÁUDIO/VÍDEO
  - 6.4.6 para até 01 lote do total de lotes do tipo INFORMÁTICA
  - 6.4.7 para até 01 lote do total de lotes do tipo instrumento musical
  - 6.4.8 para até 01 lote do total de lotes do tipo JOIA/PEDRA PRECIOSA
- 6.4.6 para até 01 lote do total de lotes do tipo máquina FOTOGRÁFICA/ACESSÓRIO
  - 6.4.7 para até 01 lote do total de lotes do tipo RELÓGIO/PARTE
  - 6.4.8 para até 01 lote do total de lotes do tipo VEÍCULO





# 7 DA FASE DE SESSÃO PÚBLICA E DA SESSÃO PARA LANCES OU MODO DE DISPUTA ABERTO – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1 A abertura da sessão pública se dará com a verificação da situação cadastral da pessoa jurídica e da pessoa física, além da verificação de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participação em licitações na data e hora previstas no item 1.3 deste Edital.
- 7.1.1 As verificações se processarão mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.
- 7.2 Será desclassificada a proposta:
  - 7.2.1 de pessoa jurídica que, no dia de abertura da sessão pública:
- I esteja com situação cadastral no CNPJ enquadrada como inapta, suspensa, nula ou baixada; ou
- II- possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.6.1 a 4.6.5 deste edital.
  - 7.2.2 de pessoa física que, no dia de abertura da sessão pública:
  - I esteja com situação cadastral no CPF diferente de "regular"; ou
- II possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.6.1 a 4.6.5 deste edital; ou
  - III exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na RFB, ou que possua qualquer outro vínculo com o referido órgão.
- 7.3 No dia de abertura da sessão pública serão verificadas, por meio eletrônico, as situações tratadas no item 7.2.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante:
- 7.4.1 verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e à CGU, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no Ceis, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de ter suas propostas desclassificadas, nos termos do item 7.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador ou à CGU a





atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros mencionados mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação;

- 7.4.2 verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente, previamente à data fixada neste edital para a abertura da sessão pública, a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com a RFB, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Ministério da Fazenda.
- 7.5 A participação na sessão pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste edital.
- 7.6 Após as verificações referidas no item 7.1, o sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.
- 7.7 Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.
- 7.8 Será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.
- 7.9 Não havendo vencedor do lote na forma do item 7.8, a sessão para lances prosseguirá, em cada lote, com lances sucessivos ofertados somente pelo proponente que apresentar a maior proposta e pelos proponentes das propostas com valor igual ou de até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta.
- 7.9.1 Na hipótese de não haver pelo menos de 3 (três) proponentes aptos a ofertar lances nas condições do item 7.9, prosseguirão à etapa de lances os que apresentarem as propostas de maior valor, até o máximo de 3 (três) proponentes.
- 7.9.2 Havendo propostas de igual valor nas condições do item 7.9.1, os seus proponentes também prosseguirão à etapa de lances.
- 7.10 O prosseguimento do leilão se dará com a abertura da sessão para lances, no horário previsto no item 1.4 deste Edital, por iniciativa do Agente de Contratação, que determinará o prazo de duração da sessão de lances, o qual, havendo lotes em disputa, não será inferior a 1 (uma) hora.
- 7.11 O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.
- 7.12 O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.
- 7.13 Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:





- I R\$ 100,00 para lances até R\$ 19.999,00;
- II R\$ 500,00 para lances de R\$ 20.000,00 a R\$ 49.999,00;
- III R\$ 1.000,00 para lances de R\$ 50.000,00 a R\$ 299.999,00;
- IV R\$ 5.000,00 para lances a partir de R\$ 300.000,00.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 7.15 Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.
- 7.16 As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.
- 7.17 Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.18 Transcorrido o prazo previsto pelo agente de contratação para duração da sessão para lances, terá início o encerramento aleatório dos lotes, no qual, após decorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema de Leilão Eletrônico, o período de recebimento de lances será automaticamente encerrado, lote a lote.
- 7.19 Encerrado período de recebimento de lances, o licitante que tiver ofertado o maior lance para o lote será declarado vencedor ou, não havendo lance para o lote, o licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor.
- 7.19.1 Na hipótese de empate após encerrado período de recebimento de lances, será aberta a disputa final para o respectivo lote, com duração de 5 (cinco) minutos, período em que os licitantes empatados poderão ofertar lances, sendo declarado vencedor o licitante que tiver ofertado o maior lance até o fim desse prazo.
- 7.19.1.1 Caso o lote não receba lance durante a disputa final, o agente de contratação promoverá o desempate a partir da aplicação dos critérios constantes dos incisos II a IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19.1.1.1 Os licitantes poderão encaminhar ao e-mail <u>leilao.rf08@rfb.gov.br</u>, até às 23h59min da data da disputa final, elementos para subsidiar a aplicação dos critérios de desempate.
- 7.19.1.1.2 Caso o agente de contratação conclua pela incompatibilidade dos critérios de desempate previstos nos incisos II a IV do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, ao caso concreto, deverá ser juntada a justificativa aos autos do processo de licitação.





7.20 Encerrado o período de recebimento de lances para todos os lotes do edital, a sessão para lances será encerrada, e o sistema informará o vencedor, sendo iniciado o prazo para que os licitantes manifestem intenção de recorrer, conforme detalhado no item 12 deste edital.

#### 8 DA ATA

8.1 Encerrada a sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

#### 9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O valor do lance vencedor deverá ser pago:
  - I. Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação.
  - 9.2 O pagamento em atraso do valor integral, limitado ao prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir do vencimento, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado:

 $M = 0,006666 \times VP \times N$ , onde:

M = Multa moratória

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela - ainda que este seja sábado, domingo ou feriado - até o dia do seu efetivo pagamento.

- 9.2.1 Faculta-se à RFB pedir indenização suplementar, se constatar maior prejuízo, valendo o sinal como o mínimo de indenização.
- 9.2.2 O pagamento em atraso do valor integral, nos termos do item 9.2, deverá ser antecipado na hipótese de o término do prazo recair em dia não útil.
- 9.3 O sistema possibilitará a emissão eletrônica de DARF Documento de Arrecadação de Receitas Federais após a adjudicação de cada lote, para fins de pagamento integral, sem prejuízo da responsabilidade do arrematante em recolher os valores devidos por outros meios disponíveis.
- 9.4 Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.
- 9.5 Sobre o valor da arrematação haverá incidência de **ICMS**, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante.





- 9.6 O arrematante deverá recolher junto ao depositário dos lotes **59 a 82** as despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, nos termos do art. 26 da Portaria RFB nº 200/2022, condição necessária para a retirada do lote.
- 9.6.1 O valor das despesas relativas à armazenagem de cada lote deve ser verificado no Anexo III deste Edital e na coluna "Avisos/Erratas" da plataforma eletrônica.
- 9.6.2 Caso as despesas de armazenagem não sejam recolhidas ao depositário, na forma do subitem anterior, o arrematante estará sujeito às sanções de que trata o item 11.3.
- 9.7 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento previstos nos itens 9.1 ou 9.2, ensejará a perda do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 11 deste edital.

#### 10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

- 10.1 Previamente à formalização do contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, deverão ser verificadas as seguintes condições:
- 10.1.1 Confirmação do pagamento dos DARF em sistema de controle próprio da RFB;
- 10.1.2 Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em nenhum dos tipos previstos nos itens 4.6.1 a 4.6.5 deste Edital.
- 10.1.3 Confirmação de que o arrematante não consta inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 10.1.4 No caso de pessoa jurídica, confirmação de que o arrematante não possui débitos com o sistema da seguridade social.
- 10.1.4.1 O atendimento ao item 10.1.4 poderá ser comprovado por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), válida na data da assinatura do contrato, ou, não havendo CND ou CPEND válida nessa data, mediante consulta a débitos com a seguridade social em sistema da RFB.
  - 10.1.5 Emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
- 10.1.6 Apresentação dos seguintes documentos ou comprovação das seguintes condições:
  - a) Prova de situação cadastral no CNPJ a "ativa" ou de situação





cadastral no CPF igual a "regular", conforme o caso;

- b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário Individual, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia autenticada do documento de identificação do sócio responsável ou do procurador legalmente constituído para retirada dos bens arrematados;
- g) Procuração específica para retirada dos bens, quando for o caso.
- 10.1.7 Confirmação da maioridade ou emancipação do arrematante, quando pessoa física.
- 10.1.8 Apresentação do Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo, para o(s) lote(s) descritos no subitem 3.9.1 deste Edital.
- 10.1.9 Comprovação de que as mercadorias foram previamente destruídas ou inutilizadas, mediante ateste da Comissão de Destruição, acompanhado de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado pela autoridade municipal competente ou licença ambiental de operação, para o(s) lote(s) de que trata o item 3.15 deste Edital.
- 10.2 A entrega das mercadorias será efetuada contrarrecibo com assinatura aposta, no momento da retirada das mercadorias, pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Guia de Licitação, sendo o recebimento responsabilidade do arrematante, e está condicionada à assinatura do contrato e às seguintes condições:
- 10.2.1 Comprovação de recolhimento, de isenção e de não incidência do **ICMS**, mediante a apresentação da 4ª via da Guia Nacional de Recolhimento do ICMS ou da Guia de Recolhimento do Estado de **São Paulo**, conforme o caso, ou da 4ª via da Declaração de Exoneração do ICMS na entrega de mercadorias estrangeiras.
- 10.3 A documentação relacionada nas alíneas "a" a "e" do item 10.1.6 poderá ser dispensada mediante comprovação da situação jurídica do arrematante no Sistema CNPJ ou no Sistema CPF, conforme o caso.





- 10.4 O arrematante deverá realizar a solicitação de juntada da documentação exigida nos itens 10.1.6, 10.1.8 e 10.2.1, em processo/dossiê digital que será instaurado em seu nome pelo agente de contratação/equipe de apoio, especialmente e exclusivamente para essa finalidade.
- 10.5 Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.
- 10.6 A partir da arrematação, os licitantes terão 30 dias para retirada do lote.
- 10.6.1 Os lotes arrematados, pagos e não retirados do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação, serão declarados abandonados, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, sem direito à restituição de qualquer valor pago, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.
- 10.6.2 A retirada do lote após o prazo de 30 (trinta) dias sujeita o licitante ao pagamento de valores relacionados à armazenagem e outras despesas não previstas neste edital.
- 10.7 Quaisquer divergências verificadas quando da retirada das mercadorias nos depósitos deverão constar expressamente da Guia de Licitação, sob pena de indeferimento de eventual pedido de restituição.
- 10.8 Após a entrega da mercadoria, nos termos do subitem anterior, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

# 11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- 11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 11.1.2 Multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de DARF, com indicação de Código de Receita 3397 e demais dados da arrematação.
- 11.2 O licitante que incorrer em falta de pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do





respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 11.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 11.2.1 Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 11.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
  - 11.3.1 deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, descritas nos itens 10.1.6 a 10.1.8;
  - 11.3.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
  - 11.3.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.4 A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
- 11.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.4.2 fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.4.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.4.5 praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 11.3 e 11.4, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias





conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.7.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.7.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.7.3 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observado, no que couber, o disposto no § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.8 As sanções previstas neste edital, à exceção da declaração de inidoneidade, serão aplicadas pelo chefe de programação e logística da unidade da RFB promotora do leilão.
- 11.9 O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial da União.

#### 12 DOS RECURSOS

- 12.1 A partir do encerramento sessão para lances, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema apresentará a todos os licitantes um campo específico para manifestar a intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e lances, sob pena de preclusão.
  - 12.1.1 O licitante que tenha manifestado a intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação, para apresentar, em campo específico do sistema, as razões do recurso.
  - 12.1.2 Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões, em campo específico do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 12.1.3 O recurso será dirigido ao agente de contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 12.1.4 A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, e o objeto poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
  - 12.1.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.1.7 A decisão do agente de contratação será divulgada no sistema a todos os licitantes.
- 12.2 Da aplicação das sanções de multa administrativa e de impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- 12.2.1 O recurso deverá ser encaminhado por meio de e-mail <u>leilao.rf08@rfb.gov.br</u> ou manifestado por escrito e entregue no endereço Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001, no horário de expediente normal da repartição, das 09:00 às 17:00.
- 12.2.2 O recurso será dirigido ao chefe do setor responsável pela programação e logística da unidade da RFB promotora do leilão que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.3 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

# 13 DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 13.1 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.
- 13.2 No caso de desconexão do Agente de Contratação com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.3 Não caberá responsabilidade à RFB por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no **site** ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

# 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 14.1 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 14.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 14.4 A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.7 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 14.8 Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.
- 14.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 14.10 Ao Agente de Contratação cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.11 Ao Agente de Contratação cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.12 O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 14.12.1 No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.





- 14.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal na cidade da Unidade promotora do leilão ou, se não houver, o foro do Juízo Federal da respectiva capital do Estado.
- 14.14 Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na unidade promotora deste leilão, e disponibilizada no **site** < http://www.gov.br/receitafederal/pt-br >.
- 14.15 O extrato deste Edital encontra-se publicado na Seção 3, página 189 do Diário Oficial da União de 30/09/2024 e no Jornal de Brasília, de 01/10/2024.
- 14.16 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pelo Equipe de Contratação nos dias de expediente antecedentes à data de abertura da sessão pública, no horário das 09:00 às 11:00 na Avenida Prestes Maia, 733, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01031-001, ou ainda pelos números de telefone informados no Edital.
- 14.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

André Luís Correia
Agente de Contratação





# ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 0800100/005/2024

MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – ARREMATANTE PESSOA JURÍDICA Conforme item 3.9.1 do edital

A pessoa jurídica, situada na, CNPJ
n°, representada por, CPF nº,
vem por meio deste Termo declarar que, em relação às mercadorias constantes do(s)
lote(s), está ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de
entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo,
industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento
das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não
cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB, conforme dispõe o item 3.9 do Edital de Leilão
nº 0800100/005/2024.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

\_\_\_\_\_\_





#### MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – ARREMATANTE PESSOA FÍSICA Conforme item 3.9.1 do edital

	Α	pessoa	física	,	residente	em,	CPF
n°			, vem ¡	por meio deste Tei	mo declarar	que, em relação às merca	dorias
const	antes	s do(s) lote	e(s)	, es	tá ciente de	que é vedada a comercializa	ção e
que o	cum	primento o	de eventuai	s exigências de ent	tidades oficia	is ou privadas, previstas em l	Lei ou
regula	amer	ito próprio	, inerente a	o uso ou consumo,	inclusive no	que se refere ao cumpriment	to das
norma	as de	saúde pú	ública, meic	ambiente ou outra	is, ficará a ca	argo do arrematante, não cal	pendo
qualq	uer á	ònus ou re	esponsabili	dade à RFB, confo	orme dispõe	o item 3.9 do Edital de Lei	lão nº
0800	100/0	05/2024.					
				ASSINATURA DO A	AKKEMATAN	llE	





#### **ANEXO II**

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

# SUCATAS DE VEÍCULOS

cf. subitem 3.19 – Edital nº 0800100/005/2024

A pessoa jurídica, situada na
, CNPJ n°,
representada por, CPF nº,
vem por meio deste Termo declarar que, em relação às mercadorias constantes do <b>lote</b> , está
ciente do dever de observar os termos do Edital, notadamente seu item 3.19, bem como tem
conhecimento e obedecerá as normas que regulam e disciplinam a desmontagem de veículos
automotores terrestres e a legislação ambiental pertinente, fazendo uso do bem e/ou destinando-o
em consonância com normas vigentes. Declara, ainda, que o cumprimento de eventuais exigências
de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inclusive no que se
refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do
arrematante, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade à RFB, conforme dispõe o item 3.19
do Edital nº <b>0800100/05/2024.</b>

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA (firma reconhecida)





# ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 0800100/005/2024

## **DESPESAS DE ARMAZENAGEM**

Lotes	Valor
59	R\$ 32.084,24
60	R\$ 32.174,01
61	R\$ 13.194,78
62	R\$ 28.474,38
63	R\$ 26.768,53
64	R\$ 28.761,58
65	R\$ 2.112,92
66	R\$ 12.062,79
67	R\$ 28.166,20
68	R\$ 11.388,02
69	R\$ 7.366,84
70	R\$ 364,60
71	R\$ 6.355,14
72	R\$ 11.648,94
73	R\$ 4.380,01
74	R\$ 131,40
75	R\$ 408,80
76	R\$ 6.392,77
78	R\$ 326,67
79	R\$ 3.186,57
80	R\$ 326,67
81	R\$ 326,67
82	R\$ 326,67

Obs.: Valores fixos e aplicáveis até 30 dias após a adjudicação.

Obs.: O pagamento deve ser realizado à vista. Para mais informações sobre o meio de pagamento, entrar em contato pelos telefones (11) 2445-5163 / 5448 / 5007.





# ANEXO IV DO EDITAL DE LICITAÇÃO N. º 0800100/005/2024

MINUTA DE CONTRATO
Contrato de Compra e Venda nº
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E
A União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita do Brasil, (unidade executora do leilão), neste ato representado(a) pelo(a)
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do LOTE Nº, conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na Relação Anexa de Lotes do Edital e na(s) Guia(s) de Licitação nº
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (), equivalente ao valor de arrematação do lote
2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.
3 CLÁLISIII A TERCEIRA – PAGAMENTO

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

 $3.1.\ O$  prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Licitação nº 0800100/005/2024.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO





4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Licitação nº 0800100/005/2024.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.
- 5.2 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.
- 5.3 Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.
- 5.4 Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenadores no prazo estabelecido no previsto no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.
- 5.5 Cabe à CONTRATADA, conforme o caso, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.6 Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 0800100/005/2024.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO

7.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a impossibilidade de entrega do lote, quando admitida a restituição, nos termos da Portaria RFB nº 200, de 2022.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto Lei nº 1.455, de 1976; na Portaria RFB nº 200, de 2022, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.





# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇAO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. É eleito o Foro de São Paulo para dirimir os litígios referentes a questões contratuais, conforme art. §1º do art. 92 da Lei nº 14.333, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Datado e assinado digitalmente.

Chefe de Programação e Logística da unidade da RFB promotora do leilão
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 





# ANEXO V DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0800100/005/2024

#### **LOTES DE RESÍDUOS**

**LOTE 48-** Lote de resíduos de metais – 6.473,0 Kg - Seis mil, quatrocentos e setenta e três quilogramas - Peso Bruto.

Lote constituído pelas partes metálicas de gabinetes antigos para computadores, sem componentes. O Lote arrematado deverá ser transportado, após agendamento, do Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, diretamente para empresa localizada na Região Metropolitana de São Paulo, que possua equipamento com capacidade de trituração/corte de metais, tipo Shredder Machine ou para empresa de fundição de metal, onde deverá ser processada a destruição imediatamente, mediante comprovação prévia à remoção, por declaração, fotografia e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação. São de responsabilidade do arrematante as despesas de transporte e do serviço de trituração/fundição. Haverá acompanhamento da Comissão de Destruição de Mercadorias ALF/GRU e obrigatoriamente do arrematante em todo o processo de carregamento, transporte e destinação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 49** - Lote de resíduos de impressos/aparas — 3.561,0 Kg - Três mil, quinhentos e sessenta e um quilogramas Peso Bruto.

O lote arrematado, constituído por impressos diversos, como catálogos, calendários, panfletos, jornais, revistas e livros já triturados, será entregue nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, com acompanhamento obrigatório do arrematante, sendo também de sua responsabilidade a despesa de transporte e a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 50** - Lote de resíduos de papelão – 2.534,0 Kg - Dois mil, quinhentos e trinta e quatro quilogramas – Peso Bruto.

Lote formado por papelão cortado, prensado e pesado com os pallets de madeira.

Entrega nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo, com acompanhamento do arrematante, sendo também de sua responsabilidade a despesa de transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial

**LOTE 51** - Lote de resíduos de plástico transparente - 716,0 Kg – Setecentos e dezesseis quilogramas – Peso Bruto.

O lote arrematado, constituído por capinha plástica incolor para celular, será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade a despesa de transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de





Resíduos e Licença de Operação. As gaiolas onde estão acondicionados os produtos não fazem parte do lote.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 52** - Lote de resíduos de tecidos - 1.699,0 Kg - Peso Bruto - (mil, seiscentos e noventa e nove quilogramas)

Lote formado por tecidos diversos fragmentados, prensados e enfardados em pallets de madeira. A entrega nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo, com acompanhamento do arrematante, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 53** - Lote de resíduos de materiais multicamadas diversos – 3.060,0 Kg - Três mil e sessenta quilogramas - Peso Bruto.

Este material também é conhecido como CDRU - Combustível Derivado de Resíduo Urbano, cujo lote é constituído por diversos produtos multicamadas, tais como papel, papelão, plástico, tecido, borracha, madeira, metal, cortiça e isopor provenientes de embalagens primária e secundária, caixas, estojos, óculos e rótulos. Todo o lote será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s)/bolsa(s) tipo big bag de ráfia, de no máximo 500 Kg cada ou caçamba metálica de até 26m³, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação. As gaiolas onde estão acondicionados os produtos não fazem parte do lote.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 54** - Lote de resíduos de plásticos pretos rígidos - 101,0 Kg - Cento e um quilogramas - Peso Bruto.

O lote arrematado, constituído por plásticos rígidos de cor preta, será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação. As gaiolas onde estão acondicionados os produtos não fazem parte do lote.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 55** - Lote de resíduos de plástico cinza rígido — 507,0 Kg - Quinhentos e sete quilogramas - Peso Líguido.

Lote constituído unicamente por painel frontal de plástico rígido cinza do gabinete de computador. O material arrematado será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s)





saco(s)/bolsa(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

As gaiolas onde estão acondicionados os produtos não fazem parte do lote. A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 56-** Lote de resíduos de plásticos diversos – 700,0 Kg – Setecentos quilogramas – Peso Líquido

O lote arrematado, constituído por plásticos diversos misturados, como embalagens, bolha, peças industriais de pequeno porte e bandejas, será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

As gaiolas onde estão acondicionados os produtos não fazem parte do lote.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 57** - Lote de resíduos de cabos elétricos – 161,0 Kg Cento e sessenta e um quilogramas - Peso Líquido

O lote arrematado, constituído por cabos elétricos e fios diversos misturados, como cabos industriais, de aparelhos, carregadores, será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.

**LOTE 58** - Lote de resíduos de placas eletrônicas diversas — 245,0 Kg - Duzentos e quarenta e cinco quilogramas - Peso líquido

O lote arrematado, constituído por placas eletrônicas diversas será triturado nas dependências da Comissão de Destruição de Mercadorias no Aeroporto Internacional de São Paulo/GRU, antes da entrega, com acompanhamento obrigatório do arrematante, que deverá trazer o(s) saco(s) tipo big bag de ráfia de no máximo 500 Kg cada, necessários para a deposição dos resíduos após a fragmentação, sendo também de sua responsabilidade o transporte e apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Licença de Operação.

A retirada deverá ser agendada pelo telefone 11 2445 5458, no horário comercial.